



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



DECRETO Nº 116/14 DE 11 DE JUNHO DE 2014

DÁ NOVA REDAÇÃO ao inciso I do art. 9º do Decreto Municipal nº 059/2006 que institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Não-Me-Toque – RS
.....

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. É dada nova redação ao inciso I do art. 9º do Decreto Municipal nº 059/2006, de 07 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços até R\$ 80.000,00* (oitenta mil reais):

- 1. na imprensa oficial do Município;**
- 2. no quadro de avisos da Prefeitura e;**
- 3. na página oficial do Município na internet;**

b) para bens e serviços de valor superior a R\$ 80.000,00* (oitenta mil reais):

- 1. na imprensa oficial do Município;**
- 2. em jornal de grande circulação no Estado;**
- 3. no quadro de avisos da Prefeitura; e**
- 4. na página oficial do Município na internet."**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento